



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA Nº 01/2026.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, às nove horas, na Sala das Sessões, reuniu-se ordinariamente a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, sob a presidência da Exm.^a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. Presentes, ainda, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo e a Representante do Ministério Público de Contas Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa. No decorrer da Sessão, ante a suspeição da Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa, o procurador José Araújo Pinheiro Júnior atuou no processo TC/009966/2024. O referido Procurador também atuou nos processos TC/002001/2025, TC/012624/2023, TC/019723/2021, TC/006920/2025, TC/009322/2024, TC/009328/2024.

ATA. Lida, foi aprovada a ata da sessão anterior.

PROCESSOS APRECIADOS E JULGADOS:

RELATADOS PELA CONSELHEIRA WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 01/2026. TC/002001/2025 DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE PAU DARCO DO PIAUI/PI - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025. **Objeto:** Trata-se de denúncia noticiando supostas irregularidades relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2025. **Denunciante:** Geffeson Oliveira dos Santos. **Denunciado:** Antônio Milton de Abreu Passos (Prefeito), Wilra Milena de Oliveira Alves (Secretária Municipal de Educação). **Processos Apensados:** TC/003696/2025 - Agravo - Agravante: Antônio Milton de Abreu Passos (Prefeito) - Advogado: Wyttalo Veras de Almeida (OAB/PI Nº 10.837) (Procuração - Peça 02) - Julgado. TC/003930/2025 - Denuncia - Denunciados: Antônio Milton de Abreu Passos (Prefeito), Wilra Milena de Oliveira Alves (Secretária Municipal de Educação) - Advogado: Wyttalo Veras de Almeida (OAB/PI Nº 10.837) (Procuração - Peças 23.2 e 35.2, pelo Sr. Antônio Milton de Abreu Passos) - Não Julgado. **Advogado(s):** Wyttalo Veras de Almeida (OAB/PI 10.837) (procuração - peça 35.3, pelo Sr. Antônio Milton de Abreu Passos); Wyttalo Veras de Almeida (OAB/PI 10.837) (procuração - peça 25.2, pelo Sra. Wilra Milena de Oliveira Alves). **Relatora:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, atendendo a solicitação da Relatora, Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, **retirar de pauta** o presente processo para **reexame da matéria**, reincluindo-se na pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da Segunda Câmara do dia **11/02/2026**. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

EXRATO DE JULGAMENTO Nº 02/2026. TC/005149/2024 MONITORAMENTO NA P. M. DE PARNAGUA/PI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. **Objeto:** Trata-se de monitoramento em processo de inspeção instaurado no âmbito do Plano Anual de Controle Externo (Tema 8 – transporte escolar), tendo por



objetivo a verificação do cumprimento do Acórdão nº 106/2025-SSC, sendo EXRATO DE JULGAMENTO Nº 02/2026. **TC/005149/2024 MONITORAMENTO NA P. M. DE PARNAQUA/PI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.** **Objeto:** Trata-se de monitoramento em processo de inspeção instaurado no âmbito do Plano Anual de Controle Externo (Tema 8 – transporte escolar), tendo por objetivo a verificação do cumprimento do Acórdão nº 106/2025-SSC, sendo responsável o Sr. Jondson Castro Fé (Ex-Prefeito). **Responsável:** Miguel Omar Barreto Rissi (Prefeito). **Advogado(s):** Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (procuração, peça 20.2, pelo Sr. Jondson Castro Fé); Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (sem procuração, pelo Sr. Tharig Levy Silva de Castro); Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (sem procuração, pelo Sr. Miguel Omar Barreto Rissi) **Relatora:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Acórdão Nº 106/2025 - SSC (peça 33), o Relatório Complementar de Contraditório da Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações – DFCONTRATOS 3 (peça 45), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 48), a sustentação oral do advogado Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456), que se reportou sobre as falhas apontadas, o voto da Relatora (peça 53), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, concordando com o parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 53), da seguinte forma: a) Pela aplicação de **multa de 100 UFR-PI** ao Prefeito de Parnaguá, Miguel Omar Barreto Rissi, **pela inércia e não comprovação**, no prazo fixado, do cumprimento da determinação expedida no **Acórdão nº 106/2025-SSC**, com fundamento no **art. 79 da Lei Estadual nº 5.888/2009 (Lei Orgânica do TCE/PI)**, c/c o enquadramento regimental indicado na instrução (RI/TCE-PI, art. 206, IV). b) Pelo **arquivamento** dos autos, por entender atendida a finalidade do monitoramento, sem prejuízo de manutenção do acompanhamento do teor da determinação em sede sistêmica (DACP), nos termos regimentais (RI/TCE-PI, art. 402, I, e art. 403). **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. **Conselheiro Substituto presente:** Delano Carneiro da Cunha Câmara. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 03/2026. TC/013386/2025 - APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **Interessado:** Fausto José da Silva, CPF nº 321.165.193-49, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 7095-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Altos. **Órgão de origem:** Regime de Previdência Social de Altos. **Relator:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva. Inicialmente a representante do Ministério Público de Contas presente a sessão, Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa, manifestou-se, durante a sessão, no sentido de modificar verbalmente o parecer ministerial acostado aos autos (peça 5), alterando de **NÃO REGISTRO** do ato concessório da aposentadoria, para **REGISTRO** do ato concessório de aposentadoria em exame. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando, o Relatório da Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3 (peça 4), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 5), o voto do Relator (peça 10) e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 10), da seguinte forma: Considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé, da dignidade da pessoa humana e do caráter contributivo do regime previdenciário, em **concordando** com o Ministério Público de Contas e em consonância com a Decisão Plenária TCE-PI nº 03/2022(TC/019500/2021), pelo **REGISTRO** da Portaria nº 16/2025 – ALTOS-PREV, publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, ano V, edição MXLVII, em 26/08/25 do servidor **Fausto José da Silva, CPF nº 321.165.193-49**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 7095-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Altos. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. **Conselheiros Substitutos presentes:** Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 04/2026. TC/014598/2025 - PENSÃO POR MORTE, SUB JUDICE.

Interessada: Helena Maria de Sousa, na condição de esposa do servidor falecido, Sr. Tributino Ribeiro de Sousa, servidor inativo do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC, cujo óbito



ocorreu em 19.11.2022 (certidão de óbito às fls. 1.15), com fundamento no art. 40, §7º da CF/88 com redação da EC nº 103/19 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/19 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/94 e com o Decreto Estadual nº 16.450/16 e Decisão Judicial em sede de liminar proferida nos autos do processo nº 0801601- 96.2023.8.18.0075, do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Simplício Mendes-PI (fls. 1.195 a 1.203). **Órgão de origem:** Fundação Piauí Previdência. **Relator:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório da Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3 (peça 3), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 4), o voto do Relator (peça 9), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em **concordância** com o Ministério Público de Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 9), pelo **REGISTRO** da Portaria GP nº 2025/25 – PIAUIPREV, publicada no D.O.E de nº 214, publicado em 06/11/25, que concede o benefício de Pensão por morte à Sra. Helena Maria de Sousa, CPF 848.673.453-34. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. **Conselheiro Substituto presente:** Delano Carneiro da Cunha Câmara. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 05/2026. TC/012624/2023 INSPEÇÃO NA P. M. DE VALENCA DO PIAUÍ - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. **Objeto:** Inspeção que se encontra em fase de acompanhamento do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 60/2025 (peça 57), nos autos do TC/012624/2023. **Responsável(s):** Marcelo Costa e Silva (Prefeito). **Processo Apensado:** TC/004311/2025 - Pedido de Reexame - Recorrente: Icaro Guedes Alcoforado Costa Ltda. - Advogado: Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594) e outro (procuração - peça 8) - Julgado. **Advogado(s):** Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594) e outro (procuração - peça 34.2, pelo Sr. Ícaro Guedes Alcoforado Costa.); Gustavo Luiz Loiola Mendes (OAB/PI nº 6.495) e outros (procuração - peça 36.30, pela empresa Remac Mais Distribuidora Ltda.); Luís Fellipe Martins Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 16.009) e outros, (procuração - peça 77.2 pelo Sr. Marcelo Costa e Silva). **Relator:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva. Inicialmente, cabe ressaltar que a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga informou seu impedimento/suspeição quanto ao processo em análise. Desta forma, foi convocado para votar neste processo o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (em razão da declaração do impedimento/suspeição da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga). Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, e atendendo a solicitação do advogado Luís Fellipe Martins Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 16.009), em requerimento acostado aos autos (peça 77.1), e deferido pelo Relator conforme despacho (peça 77.3), e em sessão, **retirar de pauta** o presente processo pelo **prazo de 02 (duas) sessões de julgamento**, reincluindo-se na pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da Segunda Câmara do dia **25/02/2026**. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (convocado para atuar, nesse processo, em razão da declaração de impedimento/suspeição da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga). **Impedimento/Suspeição:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 06/2026. TC/009966/2024. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA P. M. DE OEIRAS/PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024). **Objeto:** Tomada de Contas Especial, instaurada por determinação dos Acórdãos números 116, 117, 118, 119, 120 e 121/2025 (peças 41/46) em razão da execução dos Contratos nsº 017/2024 e 021/2024 decorrentes dos Pregões nsº 002/2024 e 003/2024 e de suas respectivas atas de registro de preços. **Responsável(s):** José Raimundo de Sá Lopes – Prefeito Municipal de Oeiras, Sebastiana Maria Lima Tapety – Secretário Municipal de Educação, Alessandra Isabel Pereira Martins – Fiscal de contrato da SM de Educação, Luiz Henrique Barbosa Nunes – Secretário Municipal de Administração, Mauriene Vitória Alves da Rocha – Fiscal de contrato da SM de Administração, Theresa Albano Duarte Franco Pereira – Pregoeira. **Relatora:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.



Inicialmente cabe ressaltar que a Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa informou seu impedimento quanto ao processo em análise. Desta forma foi convocado para atuar neste processo, o Procurador José Araújo Pinheiro Júnior (em razão do impedimento da Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando os Acórdãos nº 116/2025-SSC (peça 41), 117/2025-SSC (peça 42), 118/2025-SSC (peça 43), 119/2025-SSC (peça 44), 120/2025-SSC (peça 45), 121/2025-SSC (peça 46), o Relatório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações – DFCONTRATOS 2 (peça 57), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 60), o voto da Relatora (peça 65), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em concordância com o Ministério Público de Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 65), pelo julgamento de **REGULARIDADE** da presente Tomada de Contas Especial, com o consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 122, I, da Lei Orgânica desta Corte de Contas c/c o art. 185, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. **Impedimento/Suspeição:** Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa. **Conselheiro Substituto presente:** Alisson Felipe de Araújo. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

EXTRATO DE JULGAMENTO N° 07/2026. TC/015692/2025 - APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **Interessado:** Francisco Edmilson Pereira Rodrigues, ocupante do cargo de Agente de Tributos da Fazenda, lotado na Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ. **Órgão de origem:** Fundação Piauí Previdência. **Relatora:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. Inicialmente, cabe ressaltar que a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga declarou em sessão, a sua suspeição quanto aos processos que tenham relação com a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí-SEFAZ. Desta forma, foi convocado para votar neste processo o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (em razão da declaração de suspeição da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando, o Relatório da Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3 (peça 3), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 4), o voto da Relatora (peça 9) e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 9), da seguinte forma: considerando que a Aposentadoria do servidor se enquadra nos termos da Decisão Plenária TCE-PI nº 03/2022 (TC/019500) exarada no Acórdão TCE nº 401/2022-SPL, e visando garantir o direito adquirido, a segurança jurídica, a irredutibilidade salarial, ao caráter contributivo da previdência e, evitando o enriquecimento ilícito e sem causa à FUNPREV e ao Estado do Piauí, e ainda pelo entendimento da Unidade Técnica de não haver vícios que impeçam o julgamento de regularidade do ato concessório, **concordando** com o Parecer Ministerial, pelo **REGISTRO** da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, concedida ao servidor **Sr. Francisco Edmilson Pereira Rodrigues**. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (convocado para atuar, nesse processo, em razão da declaração de suspeição da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga). **Impedimento/Suspeição:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL N° 08/2026. TC/019723/2021. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA P. M. DE BURITI DOS LOPES/PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021). **Objeto:** Tomada de Contas Especial, instaurada pelo próprio Tribunal de Contas do Piauí, com o objetivo de quantificar danos ao erário municipal, referente ao exercício de 2021-2023, decorrente do contrato nº 01.0908/2018. **Responsáveis:** Raimundo Nonato Lima Percy Júnior (Prefeito do município de Buriti dos Lopes); Solução Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., CNPJ nº 26.732.924/0001-76; Francisco das Chagas Ferreira dos Anjos (Fiscal de Contratos da Prefeitura de Buriti dos Lopes). **Advogado(s):** Hildenburg Meneses Chaves



(OAB/PI OAB/PI nº 10.713) e Gedson de Sousa S. J. Serra (OAB/PI sob nº 18.273) (procuração peças 17.1 e 78.2, pela Empresa Solução Serviço de Limpeza e Conservação LTDA-EPP) e Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709) e outro (procuração peça 20.1, pelo Sr. Raimundo Nonato de Lima Percy Júnior). **Relator:** Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, atendendo a solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, **retirar de pauta** o presente processo pelo **prazo de 01 (uma) sessão de julgamento**, reincluindo-se na pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da Segunda Câmara do dia **11/02/2026**. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. **Conselheiros Substitutos presentes:** Delano Carneiro da Cunha Câmara **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 09/2026. TC/000058/2026 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SUB JUDICE. **Interessada:** **Maria do Carmo Batista Balbino da Silva**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0180807, vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Piauí. **Órgão de origem:** Fundação Piauí Previdência. **Relator:** Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório da Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3 (peça 3), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 4), a proposta de voto do Relator (peça 9) e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, concordando com o parecer Ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de voto do Relator (peça 9), da seguinte forma: por **JULGAR LEGAL a PORTARIA GP Nº 2261/2025 – PIAUYPREV**, publicada no DOE nº 247/2025, datado de 23/12/2025 (peça nº 01, fls.612), autorizando o **REGISTRO do ATO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da Sra. **MARIA DO CARMO BATISTA BALBINO DA SILVA**, CPF nº 06*.***.**3-44, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0180807, vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, com proventos no valor de **R\$ 2.805,42 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)**. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. **Conselheiro Substituto presente:** Delano Carneiro da Cunha Câmara. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 10/2026. TC/011812/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, SUB JUDICE. **Interessada:** **Geralda Maria de Sousa Silva**, CPF nº 74*.***.**3-00, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Especialidade Agente Comunitário de Saúde, referência “B1”, matrícula nº 031607, vinculado à Fundação Municipal de Saúde - FMS, com fundamento no art. 4º, c/c artigos 6º, § 4º, 7º e 25, § 3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021 e por força da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0830397-28.2025.8.18.0140, que tramita 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina. Dessa forma, a aposentadoria foi formalizada por meio da PORTARIA Nº 267/2025 – IPMT e publicada no DOM - Teresina nº 4.085, datado de 27/08/2025 (peça nº 01, fls.18). **Órgão de origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. **Relator:** Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando, o Relatório da Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3 (12), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 13), a proposta de voto do Relator (peça 18) e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, concordando com o parecer Ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de voto do Relator (peça 18), por **JULGAR LEGAL a PORTARIA Nº 267/2025 – IPMT** (peça 4, fl. 15), publicada no DOM-Teresina nº 4.085, datado de 27/08/2025 (peça 1, fls. 18), autorizando o **REGISTRO do ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL** da Sra. **GERALDA MARIA DE SOUSA SILVA**, CPF nº 74*.***.**3-00, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Especialidade Agente Comunitário de Saúde, referência “B1”, matrícula nº 031607, vinculado à Fundação Municipal de Saúde - FMS, com proventos no valor de **R\$ 1.690,53 (Um mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e três centavos)**. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Presidente, Conselheiro



Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. **Conselheiros Substitutos presentes:** Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.

EXTRATO DE JULGAMENTO N° 11/2026. TC/012998/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR CONTRIBUIÇÃO. Interessada: **Geralda Andrade de Lacerda**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 3691-1, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Altos-PI. **Órgão de origem:** Fundo Previdenciário do Município de Altos - PI. **Relator:** Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando, o Relatório da Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3 (peça 3), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 4), a proposta de voto do Relator (peça 9) e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em consonância com o parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de voto do Relator (peça 9), da seguinte forma: **a) JULGAR LEGAL a PORTARIA GB-PMA N° 164/2016**, de 11/07/2016 (peça 1, fl. 58), publicada no Diário Oficial dos Municípios de 27/07/2016 (peça nº 01, fls.59), autorizando o **REGISTRO do ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR CONTRIBUIÇÃO** da Sra. **GERALDA ANDRADE DE LACERDA**, CPF nº 26*.***-**3-06, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 3691-1, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Altos-PI, com proventos no valor de **R\$ 1.144,00 (Um mil, cento e quarenta e quatro reais)**. **b) Recomendação** ao órgão de previdência para que, em atenção à data em que a PORTARIA GB-PMA N° 164/2016 foi publicada (11/07/2016) e ao disposto no art. 40, § 8º da CF/88, o qual estabelece o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, que seja atualizado o valor dos proventos a serem pagos, conforme o salário mínimo vigente. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. **Conselheiros Substitutos presentes:** Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.

EXTRATO DE JULGAMENTO N° 12/2026. TC/000017/2026 – PENSÃO POR MORTE, SUB JUDICE. Interessado: Samara Araújo Moura; Lucas Gabriel Araújo Moura, menor; Camila Vitória Araújo Moura, menor; respectivamente, companheira e enteados da servidora inativa Domingas Pessoa Neta, falecida em 11/11/2020, outrora ocupante do cargo de Professora, Primeiro Ciclo, referência “A1”, matrícula nº 493, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. **Órgão de origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina-PI - IPMT. **Relator:** Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando, o Relatório da Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3 (peça 7), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 8), a proposta de voto do Relator (peça 13) e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em consonância com o parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de voto do Relator (peça 13), **JULGAR LEGAL a PORTARIA N° 379/2025 – PREV/IPMT à peça nº 05, fls. 47 e D.O.M de nº 4.147**, publicado em 25/11/2025 (peça 05, fls. 50), autorizando o **REGISTRO da PENSÃO SUB JUDICE POR MORTE**, com proventos no valor de **R\$ 2.969,91 (Dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) para cada beneficiário**, em cumprimento à Sentença proferida nos autos do processo nº 0801575-34.2022.8.18.0140, do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (peça 01, fls. 05/10), em favor de **SAMARA ARAÚJO MOURA**, CPF nº 01*.***-**3-56; **LUCAS GABRIEL ARAÚJO MOURA**, menor; **CAMILA VITÓRIA ARAÚJO MOURA**, menor; respectivamente, companheira e enteados da servidora falecida Domingas Pessoa Neta, CPF nº 21*.***-**3- 20, falecida em 11/11/2020, outrora ocupante do cargo de Professora, Primeiro Ciclo, referência “A1”, matrícula nº 493, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. **Conselheiros Substitutos presentes:** Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.



EXTRATO DE JULGAMENTO N° 13/2026. TC/010534/2025 - PENSÃO POR MORTE, SUB JUDICE.
Interessado: Carlos Roberto Silva Holanda, CPF nº 48*.***.**3-00, companheiro da segurada Maria do Perpétuo Socorro Budaruiche, CPF nº 03*.***.**3-00, falecida em 09/03/2024 (certidão de óbito à peça 01, fl. 15), outrora ocupante do cargo de Orientadora Educacional, 40h, Nível IV, Classe SE, matrícula nº 0655015, à Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC. **Órgão de origem:** Fundação Piauí Previdência. **Relator:** Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório da SECEX/DFPESOAL 3 - Aposentadorias, Reformas e Pensões (peça 3), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 4), a proposta de voto do Relator (peça 9) e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em consonância com o parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de voto do Relator (peça 9), por **JULGAR LEGAL a PORTARIA GP N° 1327/2025/PIAUIPREV à peça 01, fls. 411 e D.O.E de nº 146/2025, publicado em 01/08/2025 (peça 01, fls. 604/605)**, autorizando o **REGISTRO da PENSÃO SUB JUDICE POR MORTE** com proventos no valor de **R\$ 2.944,19 (Dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)**, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0838431-89.2025.8.18.0140, do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (peça 1, fls. 181/183) em favor do Sr. **CARLOS ROBERTO SILVA HOLANDA**, CPF nº 48*.***.**3-00, companheiro da segurada Maria do Perpétuo Socorro Budaruiche, CPF nº 03*.***.**3-00, falecida em 09/03/2024 (certidão de óbito à peça 01, fl. 15), outrora ocupante do cargo de Orientadora Educacional, 40h, Nível IV, Classe SE, matrícula nº 0655015, à Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. **Conselheiros Substitutos presentes:** Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL N° 14/2026. TC/006920/2025 DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE FLORIANO/PI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. Objeto: Trata-se de denúncia, com pedido de medida cautelar, noticiando possíveis irregularidades no procedimento licitatório - Pregão Eletrônico (SRP) n.º 025/2025 – P.M.F; visando à contratação de empresa para o fornecimento de alimentação preparada tipo quentinha simples e executiva, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Floriano/PI. **Denunciante:** SIGILOSO. **Denunciados:** Antônio Reis Neto (Prefeito), Júlio César Vieira Reis (Pregoeiro) e Renata Saraiva de Sousa Sinimbu (Secretária Municipal de Administração e Planejamento). **Advogado(s):** Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (procuração - peça 19.2, pelo Sr. Antônio Reis Neto); Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (procuração - peça 21.2, pelo Sr. Júlio César Vieira Reis); Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (sem procração, pela Sra. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu). **Relator:** Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, atendendo a solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, **retirar de pauta** o presente processo pelo **prazo de 01 (uma) sessão de julgamento**, reincluindo-se na pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da Segunda Câmara do dia **11/02/2026**. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. **Conselheiros Substitutos presentes:** Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL N° 15/2026. TC/009322/2024 INSPEÇÃO NA P. M. DE SAO BRAZ DO PIAUI/PI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. Objeto: Inspeção realizada na P.M. de São Braz do Piauí/PI, objetivando acompanhar a adoção de medidas para aplicação da Lei nacional nº 14.133/21. **Responsáveis:** Deborah Sayonara Santos Cardoso (Prefeita), Kassia Quiz Santos Souza (Secretária Municipal de Administração) e Empresa A. J. da Silva Minimercado-ME (CNPJ nº 35.955.171/0001-59 - representada pelo Sr. Audesiro José da Silva). **Advogado(s):** Esdras de Lima Nery (OAB/PI nº 7.671) (procração - peça 21.2, pela empresa A. J. da Silva Minimercado-ME); Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (procração - peça 25.2, pela Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso); Uanderson Ferreira da Silva



(OAB/PI nº 5.456) (procração - peça 25.3, pela Sra. Kassia Quiz Santos Souza) **Relator:** Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, atendendo a solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, **retirar de pauta** o presente processo pelo **prazo de 01 (uma) sessão de julgamento**, reincluindo-se na pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da Segunda Câmara do dia **11/02/2026**. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. **Conselheiros Substitutos presentes:** Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 16/2026. TC/009328/2024 INSPEÇÃO NA P. M. DE FRONTEIRAS/PI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. **Objeto:** Inspeção visando à análise dos processos licitatórios oriundos dos Pregões Eletrônicos nº 001/2021, nº 005/2024 e 006/2024, e a ARP nº 040/2024. **Responsável(s):** Eudes Agripino Ribeiro (Prefeito), Antônio Rosalvo Bezerra Neto (Secretário Municipal de Saúde), Thompson Alencar Pereira Oliveira (Controlador Geral do Município), Empresa M.A.M Comercio de Distribuidora de Medicamento Ltda (representada pelo Sr. Misael Alves de Moraes Neto), Empresa Guimarães e Chagas Ltda (representada pelo Sr. Ícaro Bezerrada Silva), Empresa Distribuidora Nogueira de Medicamentos Ltda. (representada pelo Sr. Valdenor). **Advogado(s):** Ottomar de Moura Ayres (OAB/PI Nº 9.399) e outro. (procração - peça 31.2, pela Empresa Distribuidora Nogueira de Medicamentos Ltda); Marcolino Barbosa de Sousa Neto (OAB/PI nº 14.942) e outros (procração - peça 35.21, pela Empresa M.A.M Comercio de Distribuidora de Medicamento Ltda); Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (procração - peça 45.2, pelo Sr. Eudes Agripino Ribeiro). **Relator:** Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, e atendendo a solicitação do advogado Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002), em requerimento acostado aos autos (peça 45.1), e deferido pelo Relator conforme despacho (peça 45.3), e em sessão, **retirar de pauta** o presente processo pelo **prazo de 01 (uma) sessão de julgamento**, reincluindo-se na pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da Segunda Câmara do dia **11/02/2026**. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. **Conselheiros Substitutos presentes:** Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO.

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 17/2026. TC/009591/2025 - APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SUB JUDICE. **Interessado:** Valdemir Mendes de Carvalho, portador da matrícula n.º 0416444, ocupante do cargo de Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Classe Especial, Referência “B”, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí. **Órgão de origem:** Fundação Piauí Previdência. **Relator:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Inicialmente, cabe ressaltar que a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga declarou em sessão, a sua suspeição quanto aos processos que tenham relação com a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ. Desta forma, foi convocado para votar neste processo o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (em razão da declaração de suspeição da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga). Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido a Representante do Ministério Público de Contas, atendendo a solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, **retirar de pauta** o presente processo, reincluindo-se na pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da Segunda Câmara do dia **11/03/2026**. **Presidente:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Votantes:** Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (convocado para atuar, nesse processo, em razão da declaração de suspeição da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga). **Impedimento/Suspeição:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Conselheiros**



Substitutos presentes: Alisson Felipe de Araújo. **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Nada mais havendo a tratar a Sr.^a Presidente deu por encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Conceição de Maria Rosendo Rodrigues Soares, Chefe da Divisão de Apoio à Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela Sr.^a Presidente, pelos Conselheiros, pelo (a) Procurador (a) e por mim subscrita.

Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga – **Presidente**

Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva

Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo

Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa – **Procurador (a) de Contas junto ao TCE.**

Procurador José Araújo Pinheiro Júnior – **Procurador (a) de Contas junto ao TCE.**



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 2 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
22*.*.*-**3-15	CONCEICAO DE MARIA ROSENDO RODRIGUES	04/02/2026 10:08:51
18*.*.*-**5-53	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	04/02/2026 11:08:58
42*.*.*-**3-72	DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA	04/02/2026 11:35:10
28*.*.*-**3-20	JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR	04/02/2026 11:52:23
07*.*.*-**3-49	LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS	04/02/2026 12:51:22
47*.*.*-**3-72	RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA	04/02/2026 12:53:19
34*.*.*-**3-44	WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL	05/02/2026 14:09:20
02*.*.*-**4-44	ALISSON FELIPE DE ARAUJO	13/02/2026 08:51:39

Protocolo: 000139/2026

Código de verificação: 3D408311-04B4-403C-A533-670C81DA0511

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

